



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

## **LEI N° 1.038/96**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Associação Médica de Cambé e Associação de Engenheiros e Arquitetos de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI:**

**ART. 1°.-** Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote 16 da quadra 02 do loteamento Recanto Santa Andréa, com área de 5.0004,24 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n° 10.093 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cambé, para a Associação Médica de Cambé, solidariamente com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Cambé.

**ART. 2°.-** A Associação Médica de Cambé e a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Cambé se comprometem a edificar no local uma área mínima de 300 m<sup>2</sup>, onde funcionarão as sedes das entidades e um espaço para a realização de eventos e cursos técnicos, em um prazo máximo de dois anos.

**ART. 3°.-** O não cumprimento do disposto no artigo 2° ou em caso de dissolução das entidades beneficiadas, o imóvel, objeto desta Lei, será revertido ao Patrimônio do Município de Cambé, com as benfeitorias nele existentes, sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

**ART. 4°.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 28 de novembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

**Projeto n° 72/1996.**

**Autor: Executivo Municipal.**